



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## Análises de Mobilidade - Parklet

### O que é?

Parklet é um mobiliário urbano temporário de caráter local implantado como plataforma ao nível do passeio público e instalado em áreas originalmente destinadas às vagas de estacionamento de veículos, nos logradouros públicos, equipados com floreiras, bancos, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercício físico, paraciclos, ou outros elementos característicos, com função de convivência.

### Órgão Responsável/Departamento

SEMDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade/ Gerência de Planejamento Urbano.

### Horário de Atendimento

8:00 às 17:00h.

### Quem pode Solicitar

Proprietário do imóvel em frente ao Parklet ou seu representante legal (com procuração).

### Onde Solicitar

Por meio do site da PMVV.

Após efetuar cadastro no [site](#) o processo eletrônico estará apto a ser iniciado. Para maiores detalhes quanto ao procedimento de cadastramento e/ou de abertura do processo eletrônico acompanhe o passo a passo do [Manual Processo Cidadão](#).

### Documentos Necessários/Informações Necessárias

Os documentos exigidos, conforme [Decreto nº 148/2016](#), são:

Para pessoa física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Cópia de comprovante de residência.

Horário de funcionamento: 08:00h até 18:00h

Telefone: (27) 3149-7200

Endereço: Avenida Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral  
de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-375



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**Para pessoa jurídica:**

- **Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;**
- **Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**O pedido deverá ser instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:**

- **Planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do Parklet proposto;**
- **Descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados;**
- **Descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Parklet previstos neste Decreto e na legislação aplicável.**

### **Principais Etapas**

**Abertura do processo por meio do site da PMVV.**

**Conferência de documentação e encaminhamento do processo.**

**Processo tramita a Gerência de Planejamento Urbano para análise e apontamentos de eventuais adequações.**

**Após as análises e cumprimento das eventuais adequações, conforme legislação, o processo segue para análise da Secretaria de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST.**

**Após anuência da SEMDEST, o processo retorna para a Gerência de Planejamento Urbano, que encaminha o mesmo para a Gerência de Licenciamento e Informações Urbanas onde será gerada a guia DAM referente à taxa de aprovação.**

**Requerente apresenta o comprovante de pagamento do DAM.**

**Após verificação da baixa do pagamento, o processo retorna à Gerência de Planejamento Urbano para validação e aprovação do Parklet.**

**Horário de funcionamento: 08:00h até 18:00h**

**Telefone: (27) 3149-7200**

**Endereço: Avenida Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral  
de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-375**



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

É emitido o termo de permissão de uso de bem público, que autoriza o requerente a construir o parklet.

#### Taxas

Há para esse serviço a cobrança de taxa, **Código Tributário do Município – Lei nº 3.375/1997** e atualização pela **Lei nº 6.562/2021**.

#### Previsão de Realização

Sem previsão, pois vários fatores, como o tempo de resolução das eventuais adequações, interferem no processo.

#### Mais informações

**Decreto nº 148/2016.**